IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024 | Nº 1742 | ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 42/2024 – Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 42/2024, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: P A P AR CONDICIONADO LTDA, itens: 01 e 03, R$28.143,76; D.L. TORQUATO LTDA, item: 02, R$142.650,00; LINO AR CONDICIONADO LTDA, item: 04, R$24.300,00, sendo a contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, com prestação de serviços de instalação e mudança de padrão de energia, para equipamento de ar condicionado, novo e sem uso, a serem instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, no valor global de R$195.093,76. Restou deserto o item 05. Luis Fernando Foloni – Prefeito.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 03/2024

Projeto de resolução n° 03/2024 **–** Mesa da Câmara

AIRTON LUIS PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Dá nova redação ao artigo 17, inciso VII do Regimento Interno.

Art. 1° O inciso VII do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições;

I - ...

II - ...

III - ....

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

IV - ...

V - ....

VI - ....

VII – devolver à Prefeitura, bimestralmente, o saldo de caixa existente;

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

Parágrafo único - ...

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 2 de setembro de 2024.

O Presidente,

Airton Luis Pegoraro

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo

.....

RESOLUÇÃO N° 04/2024

Projeto de resolução n° 04/2024 **–** Mesa da Câmara

AIRTON LUIS PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Acresce diversos dispositivos ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1° Fica criado parágrafo único ao artigo 57 cuja redação será a que segue:

Art. 57 - ...

I - ....

II - ....

III - ....

IV - ....

V - ....

VI - ...

Parágrafo único. Caberá também à Comissão de Finanças e Orçamento realizar o acompanhamento da execução orçamentária por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e demais documentos pertinentes, além da acompanhar as audiências públicas atinentes ao orçamento público municipal.

Art. 2° O parágrafo único do artigo 58 passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 - ....

Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também:

I – Fiscalizar a execução do Plano Diretor do município;

II - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual relativas à competência desta Comissão permanente;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de leis criadas no âmbito do município relativas à competência esta Comissão permanente;

IV - Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas atinentes à competência desta Comissão permanente;

V - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestarem esclarecimento sobre a execução de políticas públicas ou denúncias relativas à competência desta Comissão permanente;

VI - Acompanhar o envio e retorno das respostas de Requerimentos de Informações aprovados pelo plenário relativo à competência desta Comissão permanente

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas relativas à competência

desta Comissão permanente;

VIII - promover pesquisas e estudos, juntamente com a sociedade civil, relativos à temática desta Comissão permanente.

Art. 3° Fica acrescido parágrafo único ao artigo 59 do Regimento Interno, cuja redação é a que segue:

Art. 59 - ....

Parágrafo único. À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social compete também:

I - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual relativas à competência desta Comissão permanente;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de leis criadas no âmbito do município relativas à competência esta Comissão permanente;

III - Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas atinentes à competência desta Comissão permanente;

IV - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestarem esclarecimento sobre a execução de políticas públicas ou denúncias relativas à competência desta Comissão permanente;

V - Acompanhar o envio e retorno das respostas de Requerimentos de Informações aprovados pelo plenário relativo à competência desta Comissão permanente

VI - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas relativas à competência desta Comissão permanente;

VII - promover pesquisas e estudos, juntamente com a sociedade civil, relativos à temática desta Comissão permanente.

Art. 4° Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 2 de setembro de 2024.

O Presidente,

Airton Luis Pegoraro

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP